



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2016

Altera o § 4º do artigo 24 da Resolução Administrativa nº 40/2015 deste Tribunal, que regulamenta a concessão de diárias e a aquisição de passagens aéreas no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data,

CONSIDERANDO que, para fins de cálculo do valor de ressarcimento das despesas com deslocamentos no âmbito deste Tribunal, o § 4º do artigo 24 da Resolução Administrativa TRT4 nº 40/2015, define as distâncias entre os municípios com base nas informações prestadas por órgãos oficiais, tais como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER;

CONSIDERANDO que o *link* de acesso às informações mantidas pelo DNIT na rede mundial de computadores foi desativado;

CONSIDERANDO que as informações disponibilizadas pelo DAER-RS restringem-se às distâncias entre Porto Alegre e demais municípios do interior do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o procedimento a ser utilizado quanto à obtenção das distâncias intermunicipais, para fins de cálculo do valor de ressarcimento das despesas com deslocamentos no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0001731-39.2016.5.04.0000,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Alterar o § 4º do artigo 24 da Resolução Administrativa TRT4 nº 40/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. [...]”

§ 4º A distância entre os municípios será definida com base em informações prestadas por órgãos oficiais, tais como o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e o

Departamento Autônomo de Estradas e Rodagem – DAER, ou por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores.”

Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 40/2015, consolidando a alteração ora efetuada.

Art. 3º A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Berenice Messias Corrêa, Tânia Rosa Maciel de Oliveira, Cleusa Regina Halfen, João Pedro Silvestrin, Carmen Izabel Centena Gonzalez, Emílio Papaléo Zin, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Francisco Rossal de Araújo, Raul Zoratto Sanvicente e Ricardo Carvalho Fraga, sob a presidência da Exma. Desembargadora Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Uzun Fleischmann. Porto Alegre, 20 de maio de 2016.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 25.05.2016, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 27 de maio de 2016.

Cláudia Regina Schröder,
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC